

**Banabuiú**, caracterizará infração administrativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**Art. 5º** O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os responsáveis às seguintes **penalidades**, aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

I – **Advertência imediata**;

II – **Suspensão temporária** do uso do paredão de som;

III – **Exclusão definitiva** da programação do Carnaval 2026;

IV – **Afastamento compulsório** do local do evento;

V – Apreensão do equipamento sonoro, quando necessário;

VI – Comunicação às autoridades policiais para adoção das medidas legais cabíveis, nos casos de **desordem, desacato, motim ou prática de crimes afins**.

**Art. 6º** Caracterizam-se como infrações graves, sujeitas às penalidades previstas no artigo anterior:

I – a reincidência no descumprimento dos horários estabelecidos;

II – a resistência ou desacato à fiscalização;

III – a promoção de tumulto, motim ou incitação à violência;

IV – a prática de qualquer ato tipificado como crime ou contravenção penal.

**Art. 7º** A fiscalização do cumprimento desta Portaria ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio – SECULT, com o apoio dos órgãos de segurança pública e demais setores competentes.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos exclusivamente durante o período do Carnaval 2026.

**PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU**, aos 10 de fevereiro de 2026.

**SAMARA DAYNE LEMOS GADELHA**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio – SECULT

**Publicado por:**

Natalia Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**F62C1038

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº02 DE FEVEREIRO DE 2026**

#### **PORTARIA Nº 02 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a adoção de medidas para cumprimento da recomendação do Ministério Público Eleitoral relativa ao Carnaval 2026 e estabelece normas de conduta para as apresentações artísticas custeadas pelo município de Banabuiú/CE dá outras providências.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SECULT**, do Município de Banabuiú/CE, **Sra. SAMARA DAYNE LEMOS GADELHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente a **Lei Orgânica do Município de Banabuiú**, a da **RECOMENDAÇÃO nº 003/2026/P6ºZE**, CONSIDERANDO a realização do CARNAVAL 2026 no Município de Banabuiú;

CONSIDERANDO que os eventos festivos serão custeados com recursos públicos;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público Eleitoral acerca da necessidade de observância das normas que vedam a promoção político-eleitoral em eventos financiados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO, em especial, o ITEM III da referida Recomendação, que veda a utilização de eventos públicos como meio de promoção de candidatos, pré-candidatos, partidos políticos ou agentes públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas normas de conduta obrigatórias para todas as atrações artísticas, bandas, músicos, animadores, DJs,

apresentadores e demais participantes contratados, patrocinados ou apoiados pelo Município para apresentação no CARNAVAL 2026.

**Art. 2º Durante as apresentações custeadas pelo Município, fica expressamente proibido:**

I – Realizar manifestações de apoio ou menção a:

pré-candidatos

candidatos

partidos políticos

agentes públicos

II – Promover discursos, falas ou interações com o público que possam caracterizar promoção político-eleitoral;

III – Utilizar:

bandeiras

símbolos

slogans

frases

expressões, que façam referência política ou que possam ser interpretadas como propaganda eleitoral;

IV – Incentivar apoio político, direta ou indiretamente.

**Art. 3º As apresentações deverão possuir caráter exclusivamente:**

cultura

artístico

recreativo, sendo vedada qualquer forma de utilização do evento para fins político-eleitorais.

**Art. 4º A observância desta Portaria será formalizada mediante:**

I – ciência expressa das atrações artísticas;

II – inclusão de cláusula obrigatória nos contratos firmados.

**Art. 5º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar:**

I – suspensão imediata da apresentação;

II – aplicação de penalidades contratuais;

III – não pagamento do cachê;

IV – comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público Eleitoral.

**Art. 6º A SECULT deverá promover ampla divulgação desta Portaria junto:**

às atrações contratadas;

às equipes de produção;

aos organizadores do evento;

a todo corpo de gestão municipal envolvidos na realização do evento, tais como os secretários e suas pastas:

Secretaria de Assistência Social e do Trabalho;

Secretaria de Governo;

Secretaria de Cultura;

Autarquia de Transito;

Secretaria de Infraestrutura;

Procuradoria Geral do Município.

que os Secretários e o Procurador(a) Geral/Procurador Adjunto(a) dê ampla e irrestrita publicidade dessa portaria em sua Secretarias/Procuradoria ;

**Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU**, aos 13 de fevereiro de 2026.

**SAMARA DAYNE LEMOS GADELHA**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio – SECULT

**Publicado por:**

Natalia Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**297223EC

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**

#### **AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.001/2026-DL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -** O SAAE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.001/2026-DL** que está